



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato N° 39/2022

CONTRATO N.º 39/2022/DPE-RO

TERMO DE REFERÊNCIA N° 17/2022

PROCESSO SEI N.º: 3001.101698.2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA 3F LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº [REDACTED] SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto nº 26.094 de 19 de maio 2021.

CONTRATADA: Empresa **3F LTDA**, denominada **OrçaFascio**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, com sede na Avenida Doutor Antônio Álvaro, nº 450, Bairro Vila Assunção, na cidade de Santo André/SP, e-mail: [REDACTED]@orcafascio.com, representada neste ato por sua representante legal a senhora **Ronelle Rodrigues Santa Ana**, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e-mail: [REDACTED]@orcafascio.com, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social (Id. 0063032).

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, além da proposta da empresa (Id. 0058966), das disposições do Termo de Referência n.º 17/2022 (Id. 0041684) e do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação publicado no DOE-DPERO n.º 748 de 07/06/2022 (Id. 0060865), atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de licença corporativa de uso do software OrçaFascio (Módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBim, Medição de Obra e Diário de Obra), na forma de plano para 36 (trinta e seis) meses de utilização, para atender a**

Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, cujos elementos integram o presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente Contrato é no montante total de **R\$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais)**.

2.2. O valor acima descrito se dá com base nos preços ofertados na proposta da Contratada (Id. 0058966), da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIOS	VALOR TOTAL
1	Software Orçafascio - Módulo Orçamento - Orçamento completo com cronograma físico/financeiro	05 usuários - plano de licença para 36 meses de utilização	R\$ 2.997,00
2	Software Orçafascio - Módulo Bases Adicionais	05 usuários - plano de licença para 36 meses de utilização	R\$ 2.397,00
3	Software Orçafascio - Módulo OrçaBim	01 usuário - plano de licença para 36 meses de utilização	R\$ 2.997,00
4	Software Orçafascio - Módulo Medição de Obra	05 usuários - plano de licença para 36 meses de utilização	R\$ 2.697,00
5	Software Orçafascio - Módulo Diário de Obra	05 usuários - plano de licença para 36 meses de utilização	R\$ 2.997,00
Valor total da aquisição.....			R\$ 14.085,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado, conforme preceitua o art. 57, inc. IV, da Lei n.º 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A Contratada está obrigada a fornecer serviço de suporte técnico, visando cobrir o período de vigência contratual.

4.2. O(s) serviço(s) de suporte técnico deverá(ão) ser prestado(s) obrigatoriamente pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da Contratada, que será(ão) comunicada(s) imediatamente quando da abertura de um chamado técnico.

4.3. A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a DPE/RO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

5.1. Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **05** e **06** do termo de referência (Id. 0041684).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme descrito no item **08** do termo de referência (Id. 0041684).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **09** do termo de referência (Id. 0041684).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratada estará sujeita as sanções definidas no item **11** do termo de referência (Id. 0041684).

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2022, por meio do programa de trabalho: **03.126.2046.1096.109601**; natureza da despesa: **33.90.40.02**; fonte do recurso: **0.2.30.000000.0.230**; unidade orçamentária: **30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, cujo valor está devidamente reservado pela nota de pré-empenho n.º 2022PE000113 (Id. 0050284) e nota de empenho n.º 2022NE000310 (Id. 0059618).

10. CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

11.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DOZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Regulamento nº 021/2018-GAB/DPERO, este Contrato terá como Gestora Titular a servidora Pâmela Dias Carvalho, Técnica Administrativa, Matrícula n.º 300130498, ou outro servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, indicado pela Administração.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido "in loco" por servidor da Diretoria de Engenharia, quem estiver substituindo-o(a) ou outro designado pela Administração, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, além de observar o Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO.

12.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

12.3.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, assim como o pronto atendimento das

solicitações.

12.3.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

12.3.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

12.4. Competências do fiscal:

12.4.1. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.4.2. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

12.4.3. Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

12.4.4. Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

12.4.5. Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

12.4.6. Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

12.4.7. Certificar;

12.4.8. Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

12.4.9. Orientar glosa em faturas;

12.4.10. Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,

12.4.11. Receber provisoriamente o objeto.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Referência n.º 17/2022 (Id. 0041684), ao Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação publicado no DOE-DPERO n.º 748 de 07/06/2022 (Id. 0060865), bem como à proposta da parte contratada (Id. 0058966), os quais deram origem ao presente instrumento.

13.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

13.2.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do

prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

13.4. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich

Defensor Público-Geral do Estado

3F LTDA

Ronelle Rodrigues Santa Ana

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ronelle Rodrigues Santa Ana, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 21/06/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0063043** e o código CRC **947E19B8**.

